053
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 4.054 DE 17/07/2006

"CRIA VAGA E AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam concedidos Alvará de Funcionamento Provisório de ponto de táxi, para os seguintes:

I- Osni Batista, no ponto nº 05, na vaga de Emilio Sokacheski;

II- Jean Carlo Schimidt, no ponto nº 02, na vaga de Ervino César Karvat;

III- Antonio Celso Martins, no ponto nº 02, na vaga de Alceu Agnaldo Cunher;

IV- Osni Paulo Alves, no ponto nº 02, na vaga de Hermenegildo Munhoz de Lima.

Art.2º - Ficam concedidos Alvará de funcionamento provisório de ponto de táxi, para os seguintes:

I- José Eloi Farias de Lima, no ponto nº 04;

II- Silvestre José Nadrovski, no ponto nº 06;

III- Nelci José Pereira, no ponto nº 09.

IV- Pedro Gonçalves de Almeida Filho, no ponto º 10.

V- Táxi locadora Canoinhas, no ponto nº 01.

Art.3º - Vetado.

Art.4º - Vetado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 17 de julho de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/07/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças